ANNO DE 1834. SEGUNDA FEIRA 1.° DE SEPTEMBRO NUMERO 475.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados. na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado de porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

2.ª - *S.* Egidio Ab. - A. d. dos J.ᵉ do Civ. de m. e de t. 2.º da T. P. e Chan de t. P. as 2 h. e 6 da t.
3.ª - *S.* Estevão - Rel. de m. Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 2 h. e 54 m. da t.
4.ª - *S.* Eufemia V. M. - Ses. da Thez. Publica. Pr. as 3 h. e 42 m. da t.
5.ª - *S.* Rosa de Viterbo - Rel. de m. Aud. dos J. Civ. de m. e de t. Pr. as 4 h. e 30 m. da t.
6.ª - *S.* Antonio M. A. - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 5 h. e 42 m. da t.
Sabbado - *S.* Libania V. A. - Rel.ᵃᵐ de m. e aud. do Vig. G. de m. Pr. as 6 h. e 30 m. da t.
Dom.º - S. João M. - Prèamar as 7 h. e 18 m. da t.

ERRATAS.

Diario de Sabbado 30 de Agosto — Numero 473 — leia-se — N. 474 — col. 1.ª no Artigo INTERIOR, no fim — lado do Interior — lêa-se — lado do Imperio — na mesma col. EXTERIOR, l. 6, e7 não se lêa — *(hoje conhecido pelo appelido de Guilherme o cabeçudo)* —, na pertencente a um artigo, que foi eliminado sobre o rei da Hollanda. Pag. 1882 — no principio — Pernambuco 23 de Agosto — lêa-se — 24 de Agosto — (Esta errata é extensiva aos Preços correntes, publicados em papel de peso).

Em o N. 473 de 29 de Agosto, col. 4.ª l. 14, em lugar de — Bandeiras Brasileiras — leia se — da Bandeira Brasileira — linha 23 em lugar — de sua ultima perigo de molestia — leia-se — de sua ultima perigoza molestia — linha 36 em lugar — de Iriaste — leia-se — Iriarte — linha 37 em lugar de — Carlos — leia-se — Castór.

ARTIGO DE OFFICIO.

Exm. Snr. Em cumprimento do que me foi por V. Ex. ordenado em officio do 1.º do corrente Agosto exigindo esclarecimentos a cerca do Encapellado do Engenho Novo de Goianna, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o que está ao meu alcance.

André Vidal de Negreiros, um dos antigos Governadores da Capitania, possuia nas de Pernambuco e Parahiba do Norte muitas propriedades, e dispoz de todas em sua vida. Entre ellas é a propriedade do Engenho Novo de Goianna, da qual dispoz fazendo escriptura de vinculo e doacão á Capella de N. S. do Desterro de Itambé; applicando seus rendimentos em beneficio da Capella, e sufragios para sua alma; e nomeou pessoas, que por sua morte administrassem o Encapellado, cumprindo o determinado na escriptura: estes administradores forão em primeiro lugar o Padre Manoel Vidal de Negreiros: em segundo Mathias Vidal de Negreiros, e em terceiro os PP. da Congregação da Capella, ou em falta destes a Santa Caza de Misericordia de S. Joze de Lisboa. Fez mais testamento, e codecillo em que ratificou a escriptura de instituicão da capella; como se notará em fl. 27, fl. 2, e fl. 15. Morto o Instituidor passou a administração do Encapellado com effeito ao primeiro administrador instituido P. Manoel Vidal de Negreiros, que nella se conservou muitos annos pouco ou nada satisfazendo o fim da instituição; e por sua morte a administração não passou como devia ao segundo administrador instituido, e por muito tempo esteve em mãos de intrusos administradores, que não só usufruirão os rendimentos do Encapellado, mas até venderão terras, e mais pertences. Em 24 de Julho de 1760 a Santa Casa de Misericordia de S. Joze de Lisboa, entrou na administração do Encapellado, e em 1787 apossou-se delle, considerando-o sua propriedade em virtude do Alvará de 5 de Setembro de 1786. Assim empossada do Encapellado como propriedade sua, foi-lhe esta disputada pela S. Caza de Misericordia desta Villa em consequencia da Lei de 6 de Novembro de 1827, que fez acreditar a esta S. Caza que tinha direito para apropriar-se do Encapellado, e deste modo mantem renhida questão; obtendo a Misericordia de Lisboa sentença a favor, mas que não dissolveo a questão por importar nullidade dos autos. Rutilando no Corpo Legislativo resplandecentes luzes, seria muito arriscar-me, se pertendesse emittir minha opinião sobre a dissolvição da questão; mas como só subministro os esclarecimentos em observancia de ordem superior, conto com a desculpa, si errar em meu juizo. Pelo que tenho a dizer a V. Ex. que nem a Misericordia de Lisboa administradora instituida é proprietaria do Encapellado, nem a Misericordia de Goianna tem direito a pertende-lo. O Instituidor, quando vinculou a propriedade do Engenho Novo, teve por fim instituir, e fundar a Capella de N. S. do Desterro de Itambé, e por isso fez escriptura de dote, e doação com certos encargos a cumprir pelos administradores sobre a mesma Capella, e não em forma de Legado, como se evidencia da escriptura a fl. 27 v. É verdade, que no testamento de André Vidal de Negreiros ha muitos Legados pios, que ainda se não cumprirão, mas o Encapellado do Engenho Novo não está neste caso, e por consequinte não o comprehendem os termos do Alvará de 5 de Setembro de 1786, e similhantemente a Lei de 6 de Novembro de 1827, para poder-se considerar propriedade ou de uma, ou de outra S. Caza.

Si isto pois assim se passa, não comprehendendo, á vista da escriptura de instituição, nem o Alvará de 1786, e nem a Lei de 1827 o Encapellado do Engenho Novo; e si assim é efemero o direito, com que se apropriou uma, e com que disputa a outra S. Caza a propriedade do mesmo Encapellado, é inquestionavel, que com se lhes tomar o Encapellado nenhum esbulho se lhes faz. Pelo que a Assembléa Geral Legislativa pode sem offensa de direito alheio declarar proprieda-

de [illegible] Nacional Brazilbeira o Encapellado do Engenho Novo, com que muito ganhará a Nação. Porem como seja a Misericordia de Goianna nimiamente pobre a ponto de não ter com que alimente os seus doentes, releva, e é de toda equidade dar-se-lhe uma pensão annual; assim como tambem á Capella de N. S. de Itambé, unica, a fallar-se com justiça, que tem todo o direito á propriedade do Encapellado, e que se acha no ultimo estado de miseria, coberta até de palha, e desta maneira se consiliará o interesse Nacional com o beneficio particular.

Em quanto ás forças do Encapellado afirmo a V. Exc., que supposto esteja este reduzido á muito menos de sua ametade, pelas vendas, que fizerão os intrusos administradores, todavia o Engenho Novo é de um terreno de muito mais de dez legoas de longitude, e quatro a cinco de lattitute, abrangendo em si muitos outros Engenhos, Engenhocas, propriedades, sitios, fazendas de gado, lavras de algodão, quatro não pequenas Povoações, uma freguezia, Itambé, parte da freguezia de Larangeiras, e parte da de Goianna; o que tudo paga rendas annuaes ao mesmo Engenho Novo. Existem dezeseis escravos, a maior parte velhos, e doentes.

Em quanto ao estado das rendas e sua arrecadação sou a certificar a V. Exc., que empossada, como foi, a Misericordia de Lisboa na administração do Encapellado em 1700 percebeo os rendimentos desde essa epoca atè 1831, tempo em que a Misericordia de Goianna intentou acção contra aquella. Porem o ex rendeiro Coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcante arrendando o Encapellado por trez trienpios em 1822 a findar em 1831 não pagou as rendas, e está á develas, e sobre esta cobrança tambem questiona a Misericordia desta Villa, que obteve sentença a seu favor no Juizo de Fora desta mesma Villa, a qual passando em julgado, e sofrendo embaraço a sua execução, foi mandada cumprir pelo Aviso Imperial de 22 de Outubro de 1832, como se verá em fl. 20 v., e fl. 25. Mas nem a sentença, nem o Aviso podem garantir o pertendido direito da Misericordia de Goianna, pois que laborão em o falso supposto: a sentença considerando o Encapellado comprehendido na disposição da Lei de 6 de Novembro de 1827, e como tal propriedade da Misericordia de Goianna; e o Aviso, por que informado o Governo ob, e subrepticiamente, que a Misericordia de Goianna é proprietaria do Encapellado por sentença, que passou em caso julgado, forçoso era mandar executar a sentença: porem não estando, como fica dito, o Encapellado comprehendido na disposição da citada Lei, é evidente, que a sentença não pode ter effeito por bazear-se em falsidade, e conseguintemente o Aviso. E mesmo, quando (caso negado) comprehendesse a Lei o Encapellado, não pode a sua disposição proteger a Misericordia de Goianna em pertender para si as rendas vencidas, e por pagar em mão do ex rendeiro Cavalcante, pois que sendo estas posteriores (*) á lei, que não tendo effeito retroactivo, não pode a sua disposição comprehender aquellas rendas.

Em 1831 quando ainda a Misericordia de Lisboa administrava o Encapellado, foi este posto em leilão pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional desta Provincia, e arrematado por renda de tres triennios pelo actual rendeiro Antonio Alves Vianna, sendo a renda annual seis mil cruzados. Mas aparecendo neste entretanto a questão entre as duas Misericordias, e deste modo posto em problema a legitima proprietaria, o rendeiro actual tem recolhido à Thesouraria Nacional o importe das rendas vencidas.

Será proveitoso, que V. Exc. lembre ao Governo para fazer chegar ao conhecimento da Assembléa, o melhor meio de tornar mais lucrosa a aquisição do Encapellado, e por isso afouto-me a dizer minha opinião.

Caso o Encapellado seja declarado propriedade Nacional, deve ser posto em leilão por venda em partes, com o que, alem de evitar-se os extravios das administrações; mais se encarecerá o valor da propriedade, e mesmo depois de vendida dará grandes lucros á Nação. Bem sabe V. Exc. quanto é contrario ao augmento das riquezas publicas e particulares o uso, de um pequeno n.° de proprietarios, e o quanto é lucroso, que as terras sejão divididas por um grande n.° delles. O proprietario, que possue extensas terras, ou as não cultiva todas por falta de forças, e então uma porção fica inutilizada entregue só a mattos sem serventia; ou as arrenda, sistema que igualmente não é proveitoso: o rendeiro, incerto de permanecer por muito tempo nas terras que arrendou, e que sabe quanto mais as melhorar; tanto maior é o risco que corre de ser inquietado por um ricasso invejoso; e alem disso, que o melhoramento vai igualmente augmentar o preço das rendas, pela maior procura, vindo deste modo o seu trabalho a redundar em prejuizo proprio, este rendeiro digo, não se occupa em melhorar a terra, examinando sua natureza, e genero de produção, para que é mais propria, e a penas se contenta com retirar um lucro, que lhe chegue para pagamento das rendas e para sua subsistencia. Entretanto que o contrario sucede com o proprietario: este sem recear ser incommodado por um prepotente, certo de permanecer nas terras por toda a sua vida é convidado a melhora-las, não só pela vantagens, que [illegible] como por que tendo um sucessor certo (seus filhos) interessa tambem por este lado em deixar-lhes [illegible] dias de sua morte um bom patrimonio; e assim o proprietario adianta capitaes, compra bestas, maquinas, especula sementes e indaga tudo mais que augmentar possa as forças productivas da terra. Eis o que se me offerece dizer a V. Exc. sobre o Encapelado do Engenho Novo, acrescentando em fim para V. Exc. lembrar ao Exm. Presidente da Parahiba, que o Aviso da Regencia não foi por engano dirigido àquella Presidencia, pois que André Vidal de Negueiros era filho da Parahiba, la morreo, e seus testamentos originaes estão em notas dos cartorios daquella Cidade. Reenvio a V. Exc. como me ordenou o officio do Exm. Vice Presidente da Parahiba.— Deos Guarde a V. Ex. — Goianna 20 de Agosto de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Provincia. — Joaquim Nunes Machado.

(*) Cremos, que quiz dizer o Juiz *anteriores*, e não *posteriores*.

O Redactor.

INTERIOR.

Pará 17 de Junho.

ALgodão 7 a 7$300
Cacáo........ 2$300
Caffé .... 6$000
Arroz 1$600 - 1$800
Salsa.. 16$ - 18$000
Ourucú.. [illegible] 14$000
Couros secos 160 - 170
Ditos, verdes 110 - 118
Borracha...... [illegible]$000
Prata, o patacão à troco de papel 2$400

Brigue Inglez *Melby*, para Liverpool, Consignatario Russel Mellors & Comp. [illegible] de Setembro.
Brigue Dinamarquez *Charlotte*, para Hamburgo, Consignatario Adolfo Schramm ,, dito.

Preços correntes: Pernambuco 23 de Agosto 1834

IMPORTAÇÃO — *IMPORTATION*

GENEROS.	*ARTICLES.*	PREÇO *PRICE*		POR	Avaliação *Valuat*	POR	Os.
Aço de Milão	*Steel Milan*	13$500	[illegible]	Ql.	7$200	Ql.	Fa
,, da Suecia	,, *Swedish*		6$000		7$[illegible]	Nh	
Agoa raz	*Spirits of turpentine*	12[illegible]	$140	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26°	*Brandy French 26°*	1$[illegible]	1$600	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo ,,	,, *Spanish*	[illegible]00	$900	,,	96$000	,,	
Alcatrão Suecia	*Tar Swedish*	7$5	8$000	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, *American*		3$000	,,	3$000		
Alfazema	*Lavander*	4$0	4$500	Ar.	1$[illegible]		
Alvaiade	*White lead*	2$5	3$000	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	*Cables-chain acc. to size*	100	$110	Lb.	12$000	Ql.	
,, de linho Ing. pat.	,, *Hemp Eng. pat.*	14$	15$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, *Russian*	13$	14$000	,,	10$000	,,	
Amendoas doce com casca mole	*Sweet almonds softshell*	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa
Ancoras e ancoretas	*Anchor and grapnels*	100	$110	Lb.	$080	Lb.	
Aniagem ordinaria	*Crequillas*	280	$320	Va	$150	Va	
,, fina	,, *fine*	320	$360	Va	$240	,,	
Arame de ferro	*Iron Wire assorted*	80	1$100	Lb	$120	Lb.	
,, de latão	*Brass* ,, ,,	640	$700	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	*Iron hoops*	5$	3$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	*Rice white*	10$	11$000	Al.	$860	Ar.	Fa
Azarcão	*Red lead*	2$4	2$500	Ar.	1$[illegible]	,,	
Azeite doce de Portugal	*Oil olive Portugal*	195$	200$000	Pp.	110$000	Pp.	
,, ,, de mediterraneo	,, ,, *Mediterranean*	1$4	1$[illegible]00	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, *Whale*	500	[illegible]	,,	[illegible]$000	,,	Ab
BACALHAO seq. secco	*Cod fish small and dry*	8$5	8$600	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	*Brass basins*	570	$580	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	*Potatoes*	1$[illegible]	1$400	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	*Calf skins, French*	16$	8$000	Dz.	12$000	Dz.	Ab
Breu	*Rosin*	3$[illegible]	3$600	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	*Russia sheeting wide*	12$	[illegible]$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, ,, *duck*		11$000	,,	$200	,,	
,, Inglez largo	*Engl. sheeting wide*		10$000	,,	$55[illegible]	,,	
,, ,, estreito	,, ,, *duck*		9$000	,,	[illegible]	,,	
Bolaxa fina	*Bread pilot*	10$	11$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, *navy*	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolachinha	*Crackers*	4$000	3$500	Bl.	3$[illegible]00	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	*Cordage Eng. pat.*	15$5	15$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa
,, da Russia	,, *Russian*	15$	15$000	,,	10$000	,,	
Caffé	*Caffee*	5$4	5$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	*Beef dried Rio grande*	[illegible]$8	1$950	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	,, *Montevideo*	1$8	1$600	,,	$600	,,	No
,, de vacca salgada d'Irlanda	,, *Salted Irish*	17$	18$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, *American*	17$	18$000	,,	1$200	,,	
,, de Porc ,, ,,	[illegible]	[illegible]	2[illegible]$000		[illegible]		
,, ,, ,, d'Irlanda	[illegible]	[illegible]	2[illegible]$000	,,	1$000		
Carneiras Fan[illegible]	[illegible]						
[illegible]	[illegible]						
Cera amarella	[illegible]		8$000	Fo	9$000	Fo.	F.
,, branca	*Yellow wax*	460	$480	Lb.	[illegible]		Nb
Chá Hisson	,, *white*	540	$560		$[illegible]		

GENEROS.	*ARTICLES.*	PREÇO *PRICE*		POR	Avaliac *Valuat*	POR	OB.
Ferro Ing. em barras	*Iron Eng. in bars*	R 4$ a	3$500	Ql.	2$800	Ql.	Ab
,, em verg.	,, *in rods*	4$	4$400		4$000	,,	,,
,, da Suecia	,, *Swedish*	7$	7$500	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	*Bottles black*	900	9$500	Gr.	4$000	C.	Fa.
Garrafoens empalhados	*Dame-jeannes*	900	$960	Hu	$500	H.	
Genebra em pipas	*Gin in pipes*	640	$700	Gl.	85$000	Pp.	
,, em botijas	,, *in jars*	2$7	2$760	[illegible]	2$[illegible]00	D.	
Grossaria	*Osnaburgs*	150	$160	Ya.	$120	Va.	
LONAS da Russia largas	*Sail cloth Russia wide*	19$	24$000	Pe.	14$000	Pe.	Fa
,, ,, estreitas	,, ,, *narrow*	14$	16$000	,,	14$000	,,	,,
,, Inglez largas	,, *Engl. wide*	15$	16$000	,,	12$000	,,	
,, ,, estreitas	,, ,, *narrow*	12$	14$000	,,	9$000	,,	
MANTEIGA Ingleza	*Butter English*	440	$460	Lb.	$150	L.	
,, Franceza	,, *French*	420	$400	,,	$150	,,	
Massas sortidas	*Maccaroni and verm.*	4$0	4$000	Ar.	2$[illegible]	Ar.	Fa.
OLEO de linhaça em pipa	*Oil linseed in pipes*	1$4	1$500	Gl.	$12[illegible]		Nb
,, em garrafoens	,, ,, *in jars*	1$400	1$450	,,	$12[illegible]	,,	
PAIOS de Lisboa	*Sausages Lisbon*	3$2	[illegible]	,,	[illegible]$000	Dz.	
Papel Holanda grande	*Paper large folio*	15[illegible]	16$000	Re.	[illegible]$600	Re.	
,, ,, menor	,, *Small* ,,	8$	10$000	,,	0$600	,,	
,, de pezo coroinha 1. qualid	,, *letter*	4$	[illegible]$500	,,	[illegible]$000	,,	
,, almaço 1. qualidade	,, *almaço* [illegible]	3$	[illegible]$500	,,	1$600	,,	P
,, ,, 2. ,,	,, ,,	2$[illegible]	[illegible]$400	,,	[illegible]$500	,,	
,, florete	,, *florete*	1$[illegible]	[illegible]$000	,,	$600	,,	
,, de embrulhar 1: & 2. p	,, *Wrappings 1 & 2 q.*	480	[illegible]$000	,,	$540	,,	
Parnahibas	*German cutlers*		$560	Hu	$500	,,	
Passas muscatel	*Muscatel raisins*	4$5	4$000	Cx	$600	Ar.	
Pixe da Suecia	*Pitch Swedish*	7$	7$500	Ba	4$500	Hu.	F
,, d'America	,, *American*	5$	3$500	,,	[illegible]$500	,,	
Potassa d'America	*Pot ash American*	120	$130	Lb.	80		Ab
,, da Russia	,, ,, *Russian*	14[illegible]	$160	,,	80		Ab
Pregos caibrar	*Nails 3½ in*	3$[illegible]	[illegible]$000	Mi.	[illegible]$000	Ql.	Ab
,, caixar	,, *3* ,,	1$[illegible]	$700	,,	[illegible]$000	,,	Ab
,, ripar	,, *1½*	800	[illegible]$000	,,	10$000	,,	,,
,, de goarnição	,, *1½ to 2 in*	480	$800	,,	10$000	,,	,,
Prezuntos do Porto	*Hams Lisbon*	11$5	12$000	Ar.	3$200	Ar.	
,, da Inglaterra	,, *English*	7[illegible]	7$200		3$200		
QUEIJOS Flamengos	*Cheese dutch*	650	[illegible]	Hu	$150	Lb.	
,, Londrinos	,, *English*	320	$400	Lb.	$22[illegible]		
RAPÉ da Bahia, area preta	*Snuff Bahia*		1$280				
,, Princeza	,, *Lisbon*	4$800	5$000	,,			
Retroz sortido	*Sewing Silk*	7$5	8$000	,,	[illegible]000		
SABAO' Americano	*Soap American*	[illegible]	$[illegible]		3$[illegible]00	Ar.	
,, outro	,, *other*						
,, Estrangeiro						Al.	
Salsa-parrilha	*Sarsaparilla*		[illegible]$[illegible]00	Al.	[illegible]	Ar.	
Selins	*Saddles*	[illegible]	[illegible]$000	Ar.	[illegible]0$000		
TABACO macaendim	*Tobacco Macaendim*	25$	24$000	Hu	factura		

Escuna Ingleza Rebecca Jane, pora Antuerpia, Consignatario Adolfo Sobrahim -- em 4 dito.
Brigue Americano Rebecca Hudel, para New-York Consignatarios I. Hallam & Compauhia ... d' Agosto.

			8#000	[illegible]	6#000	[illegible]	F.
Cera amarella	Yellow wax	465	#480	Lb.			Nb
,, branca	,, white	540	#560	,,	#225	,,	Al
Chá Hisson [illegible]	Tea Hyson S.	1#450	1#600	,,	#600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	#600	,,	#600	,,	
,, perola	,, pearl	1#500	1#600	,,	1#000	,,	
Cerveja branca	Ale bottled		3#000	Dz.	2#000	Dz.	
,, preta	Brown Stout		3#600	,,	2#000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	[illegible]	#150	Cv.	#150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in bars		9#600	Ql.	6#400	Ql.	Fa
,, em lencol	,, Sheet	10#	[illegible]	,,	6#[illegible]	,,	
,, de munição	,, Shot asorted	9#	10#000	,,	7#500	,,	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	#480	Lb.	#250	Lb.	Fa
,, ,, forro	Sheathing	400	#440	,,	#250	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	1#000	1#200	Hu	#560	Hu	Fa
Ervadoce	Anniseed	5#500	[illegible]#600	Ar.	2#800	Ar.	
Espingardas [illegible]	Portuguese guns	4#	4#400	Hu	3#000	Hu	
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten Amer.	[illegible]	17#000	Ba.	1#000	Ar.	
,, de outra parte	,, ,, other	13#	14#000		1#000	,,	
de Mandioca	,, mandioca	5#	5#120	Al.	#	Al.	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	19#	20#000	Cx.	8#000	Ca.	Fa
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7#	8#000	Ql.	4#600	Ql.	
Fio de vella	Twine sailmakers	360	#400	Lb.	#200	Lb.	

			[illegible]#000	Ar.	[illegible]		
Setins	Saddles	25#	24#000	Hu	factura		
TABACO macpendim	Tobacco Macpendim	8#5	9#500	Ar.			
,, da Bahia	,, Bahia	6#	5#600	,,			
,, d'America	,, American		4#800	,,	6#400		
Toucinho	Bacon	6#4	6#500	,,	1#280		
VERDETE	Verdigris	400	#520	Lb.	#400		Fa
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	60#	55#000	Pp.	30#000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	50#	55#000	,,	30#000	,,	
Vinho do Porto	Wine Oporto	160#	150#000	,,	100#000	,,	Fa
,, de Lisboa tinto PRR	,, red Lisbon P. R. R	70#	90#000	,,	60#000	,,	
,, outros autores	,, other brands	60	65#000	,,		,,	
,, branco	,, white	80#	90#000	,,	60#000	,,	
,, de Prov. e Catalonia,	,, Provence and Cat.						
pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	46#	50#000		52#500		Ab
,, 70 ,,	,, 70 ,,	37#	40#000	,,	45#000		,,
,, de Bordeaux em B.	,, claret	40#	50#000	Ba.	22#500		,,
,, engarrafado	,, ,, bottled	4#	5#000	Dz.	4#800	Dz.	Nb
Champagne	,, Champaigne	16#	14#000	,,	10#000	,,	
Muscatel	,, Muscatel	3#6	4#[illegible]	,,	4#000	,,	
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	8#	9#500	Cx.	Factura		Ab
Velas de Spermacete'	Candles spermecety	640	#700	Lb.	#300	Lb.	
,, de sebo	,, tallow	200	#180	,,	4#800	Ar.	eF
Vinho de Sette S. O. Pipa grande		55#	60#000	Pip.			

EXPORTAÇAOª EXPORTATION

AGoardente caxaca superior	Rum Superior	60#	65#000	Pp.	Pp.
Algodão, 1. qualidade	Cotton 1. quality	[illegible]	9#400	Ar.	Pr.
Assucar branco, sob ferr. BF 1#300, RF 1#200, BR 1#100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1#[illegible]	1#400	Ar	Nb
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MB 400, MB 300	Sugar muscov above brands	1#3[illegible]	1#400	Ar	Nb
Assucar B. em bar.			3#000	,,	
Couros Secos -- Salgados	Hides, Ox	145	140	Lb	
Vaqueta	Leather	2#	1#800	Hu	Fa.
Pontas de boi	Horns, Ox	9#	8#000	Ct.	
Cobre velho	Old copper	220	#215	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saccado novo imp[osto]. O Assucar paga tambem dous por cento e couros 70 rs. por cada um, aq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, sobre 31 a 32 Ds. St. por 1#rs. No.
Lisboa [illegible] á 60 por % premio, por Lei
França [illegible]305--300 Rs. por franco Nom
Rio de J. ,, nominal
Bahia 8 por % de desc. ,,
Moedas de 6#400 14#800 a 15#000 ,, Nom
4#000 7#[illegible]0 a 7#500
Pezos Hespanhoes 1#550 1#600 ,,
Premio da prata 36 á 34 por % (†)
,, das letras, por mez 1 á 2 por %
Cedulas 10 á 8 de premio, Conhecimentos antigos 10 á 12 de desconto

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 24ors. ar. &5 por % ,, nom. Assucar 2 £ por Ton.
França Algodão 300 rs. ar. & 10 por %
,, Assucar 60 fr. nom.
,, Couros 180 rs.
Hamburgo, Assucar 1 £ 15 & 5 % nom.
Hollanda 2,, ,,
Trieste ,, 2 £ á 2 £ [illegible] ,, ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 300 ,,
Genova, dito 2 £ & 5 % nom.

OBSERVAÇOENS.

A venda de armas de toda qualidade, de chumbo, polvora, enxofre, e salitre, fica prohibida por ordem do Governo Provincial até [illegible] Ordem.

Rio de Janeiro 13 *de Agosto* 1834. Cambio sobre Londres 39 1/2 40 Ds.; --Pariz 250 Rs.; -- Peças de 6#400, 12#000; -- ditas de 4#000 6#250, -- ditas de Prata 41 por %; -- ditas de cobre 7[illegible] 100 de desconto. Apolices da nova emissão de 1832--63-Cafê superior 5#500, ordinario 5#200;--Algodão M. N. 7#[illegible]; Assucar, Campos. R. 2#200, M. 1#700; -- Tabaco B. [illegible]#000, P. 3#800. *Frete para*, Ing., Antuerpia, Hamb. [illegible] D: Med. [illegible] D.; França F. 60 e 10 por %. Couros do Rio da Prata 165, do Rio G. 145, da terra 130.
B[illegible] *Agosto* Londres 30 Ds. No. Lisboa 70 por % na forma da lei -- [illegible] de 6,,400, 16,,000; -- ditas de 4,,000, [illegible],,000; -- ditas de pra[ta] 85 por %; -- ditas de cobre [illegible] por c. -- Papel 20 por % -- Algodão 9,,500, -- Assucar B. [illegible],,800, M. [illegible]2,,200 -- Cafê 6,,100 -- Couros seccos do R. G. [illegible], da Prata [illegible]75, salgados 45; -- Agoardente Hesp. 100,,000 á [illegible]. -- Azeite de Port. 3,,000 a [illegible]. -- Bacalhão 8#000 - Farinha de trigo A. 16,,000 á [illegible]000 -- Manteiga Ir. 400, Fr. 34[illegible] - Sabão do Med. 120 Am. 120: Sal de Por, 750 Alq.--Vinagre de Por. 55,,000, do Med. 35,,000 -- Vinho de Lisboa tinto 80,,000; Cata. 40,,000; da França, pip. 70 Can., 50,,000 dito de 6[illegible] 40,,000 *Frete para* Ingl. D. [illegible], Havre 300 para o Algodão, Portugal Alg. 500, assucar 300.

(†) Tomando-se o patacão a 1#200, conforme se pratica nas Estações publicas

1 *Quintal* = 4 *arobas*. 1 *ar*. = 32 Lb.
100 Lb. = 93, 1/2 *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 93 Ham.
1 *Canada* = 1 & 1/3 *galon* = 6/7 *velte*
42 *Alqueire* = 94 *buchel* = 340 *litres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard* = 4 *palmos*,
1 *Vara* = 5 *pamlos*, 1 *palmo* = 0 *mex*. 226, [illegible] 8 p. 11 *Ing*.

Ql. quinta, Lb libra, Ar. aroba, To. tonelada, Ba. barrica, Bl. barril Cx. caixa, Gl. galão, Pp. Alq. alqueire, Va. vara, Cv. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milheiro Pe. peca, Re. resma, Fa. falta, Ab. abundante, Pr. procurado, Nb. não ha Ya. Jarda.

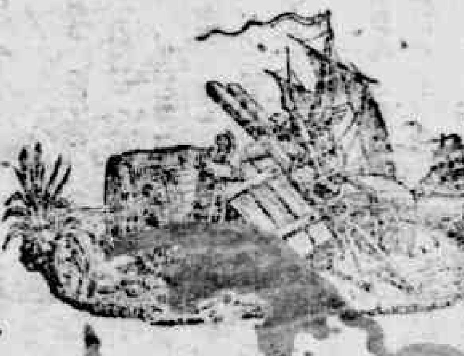

OS direitos são de 16 por % sobre as avaliaçoens;
Desde o 1.º de Julho, o fumo e a Carne do Rio Grande não pagão mais direitos algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por % sobre avaliação d'Alfandéga, vindo de payzes estrangeiros.
A Agoardente paga 2 por % de direitos d'exportação sobre o valor de 400 sr. a canada.
Subscreve-se na Typografia do Diario pateo da Matriz á 13#000 por anno 7#000 por Semestre, 4#000 por trimestre, vende-se avulso no mesmo lugar 400 Rs. cada hum; e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR ANTONIO [illegible]

[illegible]rrendamento

[illegible]rrenda-se o sitio de [illegible]quim Avelino Tavares, na [illegible]da Magdalena, com boa casa de vivenda, vi[illegible]o, e uma grande plantação de capim feita proxima[illegible]; quem o pertender dirija se a mesma casa.

☞ [illegible]rrenda-se annualmente, ou para passar a [illegible] uma grande casa terrea sita na Povoação dos Afo[illegible]los, de pedra e cal [illegible] salas [illegible] quatro [illegible]artos grandes e um pequeno, cosinha fora, [illegible]riba[illegible] para dois cavallos, boa cacimba, um sufficiente ter[illegible] de 1200 palmos de fundo, e 90 de largura: [illegible] pertender dirija-se a [illegible] do Crespo, Loja [illegible].

Vendas.

UMa escrava moça com 20 annos de idade, cosinha o diario de uma casa, engomma, e coze liso: na rua do Aragão, D. 18.

☞ Um negro official de çapateiro: á bordo do [illegible] Barca S. Christovão.

☞ Rapé da Bahia, e princeza em meias libras: na rua da Cadeia velha, loja de fazendas n. 51.

☞ Uma tenda de ferreiro, e serralheiro na Boa Vista detraz da rua do Assogue velho: na mesma.

☞ Dois piannos fortes de boas vozes: na rua do [illegible]morim n. 122.

☞ Feijão e arroz de muito boa qualidade: na casa de Antonio Joze de Magalhaes Bastos, rua do Queimado.

☞ Uma porção de terras, com casa e viveiro, no aterro dos Affogados: na rua das Cruzes D. 9.

☞ Uma casa de taipa com duas portas, quintal, e arvores de fructas, por preço commodo, na rua da Casa Forte lado direito: á fallar com Joze Vieira de Figueiredo, atras da Matriz da Boa vista, na casa do Cardoso.

☞ Caibros de 30 palmos escolhidos a preço de 220 rs., e tomando-se alto e mão por preco de 200 rs.: No armazem [illegible] das Flores, onde foi destilação.

☞ Uma farda para G. N. com pouco uso, e por preco commodo: na esquina da rua do Queimado, tenda de Alfaiate.

☞ Bixas do porto grandes e pequenas [illegible] rua do Rozario, Botica de João Pereira da Silveira.

Compras.

O Testamento de Guillaume Shéop em tres tomos: [illegible]a botica franceza da rua da Cruz n. 54.

☞ Um feixe de capim de 3 arrobas diariamente por tempo que se ajustar: no Porto das canoas, nas casas novas do Misquita.

☞ Uma venda dentro do Recife, ou em Santo Antonio, que seja em boa [illegible]: annuncie.

Avizos particulares.

DEseja-se fallar com a Senhora viuva de Antonio Muniz Tavares, para negocio de seu interesse; por tanto queira annunciar a sua morada.

☞ Quem [illegible] querer 200$ [illegible] a premio de [illegible] por cento ao mez sob letras de boas firmas: dirija-se ao primeiro sobrado pegado a sachristia do Livramento, 2. andar.

☞ Precisa-se de alugar um molecue com principio de cosinha, para servente do Botequim e casa de pasto da rua do Rozario D. 6.

☞ Precisa-se de allugar uma negra para o serviço de fato: na rua da Conceição da Boa vista, casa D. 11.

☞ Roga-se ao Snr. que tirou do Correio uma carta de Joze Joaquim de Medeiros vinda do Rio de Janeiro faça o favor de a entregar na Pracinha do Corpo Santo, venda D. 67.

☞ Precisa-se d'um caixeiro que tenha 12 athe 15 annos de idade, para uma loja de fazendas: na rua da Cadeia velha n. 13.

☞ Quem annunciou propor-se a trabalhar em uma destilação, dirija-se a rua da Madre-Deos, venda de Manoel Ferreira Pinto.

☞ Precisa-se de 600$ rs. a premio de hum e meio por cento, por praso de dois annos, dando-se por segurança boas firmas: annuncie.

☞ Da-se 100$ rs. a juros de dois por cento ao mez sob penhores de ouro ou prata, ou boas fimas: na rua do Caldereiro D. 26 se dirá quem dá.

☞ Quem precisar de uma ama para casa, a qual sabe cosinhar, engomar, e mais serviços de casa, e de fiador á sua conducta; dirija-se a rua do Rangel D. 18.

Escravos Fugidos.

IZa[illegible], preta velha, de nação Cabunda, e vendia agoa na Boa-vista; fugio na manhã do dia 28 do corrente, levando vestidas duas saias de chita, uma ja uzada, cabeção de panninho, e panno da costa azul tambem usado, e julga-se estar occulta em alguma casa: á terceira casa da esquina dos quatro cantos, rua da S. Cruz.

☞ Maria, de nação, baixa, grossa do corpo, e com algumas feridas na perna esquerda; fugida no dia 30 de Julho pp. á praça da Boa vista, esquina que vira para o beco do Veras.

☞ Francisco, preto baixo, corpo delgado, com poucas marcas de bexigas; fugido em 8 do mez de Junho ultimo, á bordo do Pataxo Affonso 1.º

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 27.

SANTOS; 16 dias; S. Santo Antonio Vencedor, M. Francisco Gomes Figueiredo: generos do paiz: á Viuva Costa & Filhos. Passageiros 3.

SERINHAEM; 24 horas; S. Felicidade, M. Manoel Pereira: assucar. Passageiros 2.

TERRA NOVA; 53 dias; B. Ing. Apello, Cap. Robert Chaver: Bacalhão.

PORTOS DO NORTE; 70 dias; Paq. Constança. Passageiros 6.

Sahidos no mesmo dia.

MARANHAO'; Escuna N. D. Francisca, Com. o 1. Tenente Luiz Sabino.

ACARACU'; S. Ave Maria, M. Manoel Joze Rodrigues Freire: varios generos. Passageiro 1.

[illegible]ern. na Typ. do Di[illegible] 1831